



EDITAL PREGÃO Nº 9/2022-020-PMVX – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), com sede na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, por meio do Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), através do Pregoeiro TALES DUAN DOS SANTOS SALES e equipe de apoio composta por WANDRESON DOS SANTOS RIBEIRO e OLIVANO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, designados pelo Decreto nº 043 de 04 de janeiro de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

ABERTURA:

Dia 03/05/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de



Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,



que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Vitória do Xingu - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Vitória do Xingu - PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);



INE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta conforme modelo constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca

6.1.3 - Fabricante

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 – ATENÇÃO aos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pois se a gráfica informar o fabricante a mesma terá sua proposta desclassificada, haja vista que normalmente quem participa é próprio fabricante.

6.2 - O licitante deverá anexar sua proposta mediante o preenchimento nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1,00% (um por cento) em relação ao Valor Unitário Estimado;

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



7.19 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



7.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no País;

7.28.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº. 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº. 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresente preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

8.5.1 – Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal que comprove o valor da aquisição do mesmo;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.6 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pelo Pregoeiro:

9.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

9.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

9.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

9.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);

9.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

9.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

9.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das



Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

9.2.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

9.2.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

9.2.1.9 - Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da



Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

9.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativo; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu os materiais; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.2.3.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.3 - Declaração expressa do licitante que garante o fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;



9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.2.4.3 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.2.4.1.3.

9.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.5.2 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO IV;

9.2.5.3 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO V;

9.2.5.4 - Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO VI;



- 9.2.5.5 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;
- 9.2.5.6 - Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO IX;
- 9.2.5.7 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO X;
- 9.2.5.8 – Atestado de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal ou quer nunca prestou qualquer serviço para esta municipalidade;
- 9.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.18 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- f) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,



g) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, onde inicia-se na data de sua assinatura;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

14.3.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

14.3.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

14.3.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 14.3.8.1 - especificação correta do objeto;
- 14.3.8.2 - número da licitação e contrato e
- 14.3.8.3 - marca e o nome comercial.

14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

15.4 - Órgãos Participantes – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



15.4.1 – São participantes os seguintes órgãos:

15.4.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

15.4.1.2 – Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu – CNPJ: 16.678.326/0001-02;

15.4.1.3 – Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED – CNPJ: 14.811.402/0001-80;

15.4.1.4 – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 13.461.787/0001-30 e

15.4.1.5 - Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – CNPJ: 11.190.812/0001-63.

15.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

15.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

15.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

15.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº. 8.666/93;

15.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.13 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93”;

15.14 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



15.15 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA e no site oficial www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, para orientação da Administração;

15.16 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.17 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

15.18 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.19 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

15.20 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- c) - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; e
- c) - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.22 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



d) - Tiver presentes razões de interesse público;

e) - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.23 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.24 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.25 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.26 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.27 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.28 - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

17 - DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

17.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

17.1.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

17.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;



17.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

17.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

17.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

17.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

17.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

17.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 - DA CONTRATADA:

18.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

18.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

18.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;



18.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1 - São obrigações da Contratante:

18.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;



4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3 - Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (horas) contados do horário de recebimento da impugnação;

20.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (horas) úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.



18 122 0012 2.092 – *Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.047 – *Manutenção da Secretaria de Educação.*

12 361 0006 2.052 – *Ações Vinculadas ao Salário Educação*

12 361 0006 2.074 – *Manutenção do Ensino Fundamental 30%*

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 244 0002 2.064 – *Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.*

08 244 0002 2.069 – *Manutenção do Piso Básico*

08 244 0002 2.072 – *Manutenção do Convênio com a Norte Energia - FMAS*

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0201 2.031 – *Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF*

10 301 0201 2.032 – *Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica*

10 301 0203 2.037 - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

10 302 0210 2.040 – *Manutenção da Média e Alta Complexidade*

10 302 0210 2.044 – *Enfrentamento de Pandemias*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP: 68.383-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br>;

22.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Vitória do Xingu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Vitória do Xingu poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.21 - O Município de Vitória do Xingu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



22.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Vitória do Xingu/PA.

22.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VII - Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VIII – Modelo da solicitação do Atestado de Adimplência;

ANEXO IX - Modelo da declaração autorizando a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU para investigações complementares que se fizerem necessárias.

ANEXO X - Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

ANEXO XI - Minuta de Contrato;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vitória do Xingu/PA, 14 de abril de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 049/2022

Edital nº: 9/2022-020-PMVX

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR DE REDE USB/RJ 45		340	UNIDADE	R\$ 77,50	R\$ 26.350,00
2	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N-TP-LINK OU SIMILAR		103	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 12.875,00
3	BATERIA PARA CÂMERA CANON LP-E17 CAMERA SL2 SL3 T6I T8I T7I		5	UNIDADE	R\$ 378,33	R\$ 1.891,67
4	BATERIA PARA NOBREAK 12 WATS-7A		377	UNIDADE	R\$ 156,67	R\$ 59.063,46
5	BICO DOSADOR PARA REFIL DE TONER. Especificação : DIÂMETRO:4CM-MATERIAL PLASTICO.		22	UNIDADE	R\$ 20,83	R\$ 458,33
6	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5 FTTP 305MT		176	CAIXA	R\$ 1.354,26	R\$ 238.349,76
7	CABO HDMI 10 METROS		78	UNIDADE	R\$ 114,67	R\$ 8.944,03
8	CABO HDMI 2 METROS		113	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 4.746,00
9	CABO HDMI 5 METROS		78	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 6.006,00
10	CABO HDMI X DVI - 3M		21	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
11	CABO P2 STEREO X 2 RCA ÁUDIO 12 METROS		40	UNIDADE	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
12	CABO P2 STEREO X 2 RCA ÁUDIO 3 METROS		62	UNIDADE	R\$ 51,33	R\$ 3.182,65
13	CABO P2 STERIO X 2 RCA ÁUDIO 5 METROS		30	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
14	CABO PP SPEAKON MONTADO 15 METROS CAIXA ATIVA/PASSIVA		50	UNIDADE	R\$ 243,33	R\$ 12.166,65
15	CABO USB IMPRESSORA. Especificação : FORCE LINE OU SIMILAR		210	UNIDADE	R\$ 34,17	R\$ 7.175,07
16	CABO VGA 10 METROS		47	UNIDADE	R\$ 85,33	R\$ 4.010,65
17	CABO VGA 2 METROS		72	UNIDADE	R\$ 45,33	R\$ 3.263,98
18	CABO VGA 5 METROS		27	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 1.709,99
19	CAIXA AMPLIFICADA SISTEMA ATIVA. Especificação : AUTO FALANTE DE 15 ATIVA OCM OCM412 1 Entrada Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA)		20	UNIDADE	R\$ 3.353,25	R\$ 67.064,94
20	CAIXA AMPLIFICADA SISTEMA PASSIVA. Especificação : AUTO FALANTE DE 15 OCM OCM412 1 Entrada Dupla L&R Auxiliar CD/DVD/MP3-4 (RCA)		20	UNIDADE	R\$ 2.410,00	R\$ 48.200,00
21	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB 5W		91	UNIDADE	R\$ 111,67	R\$ 10.161,70
22	CAIXA SOBREPOR CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5		673	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 43.745,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



23	CÂMERA INFRA-VERMELHO NOITE E DIA LENTE DE 4,6 MM TROCA AUTOMÁTICA. Especificação : DE FILTRO 20 MTS DE ALCANSE RESOLUÇÃO 400 TVL	517	UNIDADE	R\$ 230,44	R\$ 119.137,48
24	CÂMERA PROFISSIONAL CANON SL3 PREMIUM 18-55 STM + 55-250 STM +NF +GAR. Especificação : Canon Br ou Similar	2	UNIDADE	R\$ 6.249,00	R\$ 12.498,00
25	CANALETA C/TAMPA PVC 30X30	320	UNIDADE	R\$ 69,33	R\$ 22.186,56
26	CANALETA C/TAMPA PVC 50X50	320	UNIDADE	R\$ 137,05	R\$ 43.856,96
27	CANALETA C/TAMPA PVC PERFIL	626	UNIDADE	R\$ 95,87	R\$ 60.016,50
28	CARTUCHOS DE TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (BK-Y-M-C)	12	UNIDADE	R\$ 111,36	R\$ 1.336,32
29	CILINDRO BROTER DCP-9020DN	290	UNIDADE	R\$ 211,67	R\$ 61.383,43
30	CILINDRO BROTHER 8157 E 8152-BROTHER	240	UNIDADE	R\$ 156,67	R\$ 37.600,08
31	CILINDRO BROTHER DCP - B7520DW	6	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
32	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA 19", PLACA. Especificação : COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO.	126	UNIDADE	R\$ 6.045,33	R\$ 761.711,96
33	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA 19", PLACA. Especificação : COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I5, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO	98	UNIDADE	R\$ 7.120,00	R\$ 697.760,00
34	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMORIA 8GBM, HD 1TB, TELA LED 21,5, MOUSE. Especificação : E TECLADO	71	UNIDADE	R\$ 8.100,00	R\$ 575.100,00
35	CONECTOR RJ 45 MACHO COM 100 UNID. CAT6.	254	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 27.516,58
36	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 1TB	242	UNIDADE	R\$ 631,93	R\$ 152.927,79
37	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 2 TB	99	UNIDADE	R\$ 804,33	R\$ 79.628,97
38	DR B021 - BROTHER DCP-B7520DW	4	UNIDADE	R\$ 643,33	R\$ 2.573,33
39	FONTE 09 VOLTS	40	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
40	FONTE 12 VOLTS	95	UNIDADE	R\$ 72,33	R\$ 6.871,64
41	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB	112	UNIDADE	R\$ 641,00	R\$ 71.792,00
42	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB	104	UNIDADE	R\$ 850,33	R\$ 88.434,01
43	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 500 GB	32	UNIDADE	R\$ 396,00	R\$ 12.672,00
44	HD SATA INTEIRO 2,5 1TB NOTEBOOK	86	UNIDADE	R\$ 831,60	R\$ 71.517,86
45	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA. Especificação : Resolução de Impressão 600 x 600dpi, Memória Interna 8mb, Velocidade de Impressão Preto e Branco 17ppm, Colorida ate 4ppm, Ciclo de Trabalho ate 15.000 paginas, numero de Cartuchos 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) + 1 Tambor de Impressão, Bandeja de entrega ate 150 Folhas Bandeja de Saída ate 50 Folhas CP1025 Ou Similar.	25	UNIDADE	R\$ 5.100,00	R\$ 127.500,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3. Especificação : Velocidade de Impressão de 35ppm em preto e branco, e 27ppm colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500pags, interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed usb 2.0, resolução da copia, 600 x 600 dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,7", ceclro de trabalhomensial ate 30.000pags, energia fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, resolução de digitalização, 19200 x 19200 dpi, conteudo da caixa, 1 multifuncinal 1 cartucho de tinta iniciais BK 3.000pag, 1 C / M / Y rende aprox 1.500págs. MFC-J6945DW MULTIFUNCIONAL A3 Ou Similar IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA FORMATO A3, velocidade de impressão de 35ppm em preto e branco, e 27ppm colorido, duas bandejas de papel com capacidade total de 500pags, interface wireless, 802.11bgn, ethernet, wifi direct, hi speed usb 2.0, resolução da copia, 600 x 600 dpi, frente e verso, fax, tecnologia touchscreen 3,7", ceclro de trabalhomensial ate 30.000pags, energia fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, resolução de digitalização, 19200 x 19200 dpi, conteudo da caixa, 1 multifuncinal 1 cartucho de tinta iniciais BK 3.000pag, 1 C / M / Y rende aprox 1.500págs. MFC-J6945DW MULTIFUNCIONAL A3	21	UNIDADE	R\$ 6.183,33	R\$ 129.849,99
47	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Monocromática, velocidade de impressão de ate 30 ppm, bandeja de papel ajstavem com capacidade para 250folhas, interface wireless 802.11bgn, ethernet, hi speed usb 2.0, resolução de copia 600 x 600dpi, ciclo de trabalho maximo 10.000pags, fonte de alimentação CA 110V, 50/60hz, conteudo da caixa, 1 multifuncional 1 cartucho de toner inicial rende aprox. 700pag. cilindro DR 2340 rende aproximadamente 12.000 pag, cabo de alimentação CA - DCP-L2540DW Ou Similar	44	UNIDADE	R\$ 2.818,43	R\$ 124.010,79
48	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 05 USUARIOS	114	UNIDADE	R\$ 243,33	R\$ 27.739,96



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



49	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 USUARIOS		111	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 34.410,00
50	MAUSE ÓPTICO USB		405	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 16.605,00
51	MAUSE ÓPTICO USB SEM FIO		150	UNIDADE	R\$ 65,27	R\$ 9.790,95
52	MEMORIA RAM 4GB DDR4 NOTEBOOK		98	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 32.013,37
53	MEMORIA RAM 4GB DDR4.		98	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 32.993,37
54	MEMORIA RAM 8GB DDR3 NOTEBOOK		110	UNIDADE	R\$ 288,33	R\$ 31.716,63
55	MEMORIA RAM 8GB DDR3.		136	UNIDADE	R\$ 431,67	R\$ 58.706,71
56	MEMORIA RAM 8GB DDR4		122	UNIDADE	R\$ 585,00	R\$ 71.370,00
57	MEMORIA RAM 8GB DDR4 NOTEBOOK		84	UNIDADE	R\$ 469,67	R\$ 39.452,03
58	MESA DE SOM 16 CANAIS PROFISSIONAL.		18	UNIDADE	R\$ 3.345,69	R\$ 60.222,47
59	MICROFONE SEM FIO DUPLIO		2	UNIDADE	R\$ 397,22	R\$ 794,44
60	MONITOR LED 21", HDMI, VGA, DVI		102	UNIDADE	R\$ 1.599,83	R\$ 163.182,97
61	MONITOR LED 24", HDMI, VGA, DVI		66	UNIDADE	R\$ 2.010,63	R\$ 132.701,78
62	NOTEBOOK CORE I5 - HD 1TB - MEMÓRIA 8GB - TELA 15,6' LED		44	UNIDADE	R\$ 7.799,67	R\$ 343.185,35
63	NOTEBOOK CORE I7 - HD 1TB - MEMÓRIA 8GB - TELA 15,6' LED		36	UNIDADE	R\$ 9.186,60	R\$ 330.717,60
64	PAINEL DE LUZ DE LED ILUMINADOR DE 120 LEDS COM DINNER COM BATERIA,CARREGADOR W		2	UNIDADE	R\$ 665,99	R\$ 1.331,97
65	PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB		200	UNIDADE	R\$ 69,61	R\$ 13.921,40
66	PILHA PARA MICROFONE SEM FIO/PAR		12	UNIDADE	R\$ 36,32	R\$ 435,80
67	PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, MESA E FRONTAL COM NO MINIMO 3.200 LUMENS. Especificação : COM ENTRADA DE HDMI		24	UNIDADE	R\$ 4.533,33	R\$ 108.799,99
68	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO REDE ESTRUTURADA - 8U X 400MM.		16	UNIDADE	R\$ 1.181,21	R\$ 18.899,31
69	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER		117	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 15.210,00
70	RECARGA TONER IMPRESSORA HP.		105	UNIDADE	R\$ 136,67	R\$ 14.350,04
71	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN BLACK		417	UNIDADE	R\$ 91,99	R\$ 38.358,58
72	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN CYAN		417	UNIDADE	R\$ 91,99	R\$ 38.358,58
73	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN MAGENTA		417	UNIDADE	R\$ 91,99	R\$ 38.358,58
74	REFIL PARA IMPRESSORA JATO E TINTA BULK-IN YELLOW		417	UNIDADE	R\$ 91,99	R\$ 38.358,58
75	ROTEADOR DE 300MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO		40	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
76	ROTEADOR DE 450MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO		42	UNIDADE	R\$ 346,75	R\$ 14.563,63
77	SMART TV 32 POLEGADAS		54	UNIDADE	R\$ 2.443,39	R\$ 131.942,90
78	SMART TV 42 POLEGADAS		39	UNIDADE	R\$ 3.424,87	R\$ 133.569,81
79	SMART TV 55 POLEGADAS		34	UNIDADE	R\$ 5.894,75	R\$ 200.421,40
80	SSD 240G SATA 6GB/S		293	UNIDADE	R\$ 426,67	R\$ 125.013,43
81	SSD 480 GB 6GBS		192	UNIDADE	R\$ 696,33	R\$ 133.695,94
82	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBPS		77	UNIDADE	R\$ 1.187,27	R\$ 91.419,56
83	SWITCH 16 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR		86	UNIDADE	R\$ 341,67	R\$ 29.383,36
84	TECLADO USB C/FIO ABNT2. Especificação : MULTILASER OU SIMILAR		430	UNIDADE	R\$ 61,84	R\$ 26.591,20
85	TECLADO USB S/FIO ABNT2 - MULTILASER. Especificação : OU SIMILAR		135	UNIDADE	R\$ 151,67	R\$ 20.475,05
86	TONER TN 021		25	UNIDADE	R\$ 204,67	R\$ 5.116,68
87	TRIPÉ PARA CÂMERA MONOPÉ PROFISSIONAL - PÉ DE GALINHA CABEÇA HIDRAULICA 4KG		4	UNIDADE	R\$ 338,33	R\$ 1.353,33
88	CABO COAXIAL PARA CAMERA DE 100MT		241	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 93.990,00
89	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N-TP-LINK. Especificação : OU SIMILAR		170	UNIDADE	R\$ 109,67	R\$ 18.643,39
90	AIRGRID M5 23 DBI UBIQUITI OU SIMILAR		20	UNIDADE	R\$ 979,33	R\$ 19.586,66
91	ALCOOL ESOPROPILICO		34	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 1.813,32



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



92	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL 70W-12V		20	UNIDADE	R\$ 181,67	R\$ 3.633,34
93	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE 2032		133	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 975,29
94	WEBCAM C922 PRO HD STREAM WECAM OU SIMILAR		13	UNIDADE	R\$ 425,00	R\$ 5.525,00
95	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO NOVO 2 METROS		150	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 7.000,05
96	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO NOVO 3 METROS		200	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
97	CABO DE REDE BLINDADO CAT6 - 305 MT - FURUKAWA OU SIMILAR		46	CAIXA	R\$ 1.966,67	R\$ 90.466,68
98	CALLS DE USUÁRIOS WINDOWS SERVER 30 USUÁRIOS		26	UNIDADE	R\$ 1.213,33	R\$ 31.546,66
99	CANALETA C/TAMPA PVC 20X20		240	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 10.399,92
100	CARTÃO DE MEMÓRIA 16 GB - KINGSTON OU SIMILAR		93	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 5.735,03
101	CILINDRO BROTHER DR3302, DR720. Especificação : UTILIZADO NOS MODELOS: IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER DCP-8152DN, HL-5450DN, HL-5470DW, MFC-8710DW, MFC-8910DW, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8512DN.		460	UNIDADE	R\$ 438,33	R\$ 201.633,18
102	CILINDRO BROTHER DCP L5902DN		138	UNIDADE	R\$ 171,67	R\$ 23.690,05
103	CILINDRO BROTHER DCP8065		120	UNIDADE	R\$ 186,67	R\$ 22.400,04
104	CILINDRO BROTHER MFC 7360-BROTHER		166	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 29.880,00
105	CILINDRO BROTHER MFC 9010-BROTHER		128	UNIDADE	R\$ 203,33	R\$ 26.026,62
106	CILINDRO BROTHER MFC-J6935 DW		80	UNIDADE	R\$ 188,33	R\$ 15.066,64
107	CILINDRO BROTHER MFC-L8600CDW		92	UNIDADE	R\$ 186,67	R\$ 17.173,36
108	CILINDRO BROTHER MSC-9010 CN		92	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 18.400,00
109	CILINDRO HP 1132		99	UNIDADE	R\$ 153,33	R\$ 15.179,97
110	CILINDRO IMPRESSORA DCP-3382DN		60	UNIDADE	R\$ 186,67	R\$ 11.200,02
111	CILINDRO IMPRESSORA DCP-7065DN		85	UNIDADE	R\$ 161,67	R\$ 13.741,70
112	CILINDRO LASERJAT CP 1025 COLOR		60	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
113	CILINDRO REFIL BROTHER 420		135	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 20.925,00
114	CILINDRO SAMSUNG - XPRESS 2020. Especificação : OU SIMILAR		40	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
115	CILINDRO TN 650		80	UNIDADE	R\$ 161,67	R\$ 12.933,36
116	COMPRESSOR DE AR DE 1/4		9	UNIDADE	R\$ 1.412,60	R\$ 12.713,40
117	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; PENTIUM DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA 1. Especificação : TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO		65	UNIDADE	R\$ 4.776,33	R\$ 310.461,65
118	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP. Especificação : PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I3, 4GB MEMORIA, HD 500GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.		136	UNIDADE	R\$ 4.696,43	R\$ 638.714,07
119	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP: Especificação : PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I7 16GB MEMORIA, HD1 TB, PLACA DE VIDEO 512GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM		64	UNIDADE	R\$ 8.261,28	R\$ 528.721,92
120	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP. Especificação : PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I7, 8GB MEMORIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE S		51	UNIDADE	R\$ 6.602,39	R\$ 336.722,04
121	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP. Especificação : PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I5, 8GB MEMORIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.		61	UNIDADE	R\$ 5.679,99	R\$ 346.479,57
122	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/UNIVERSAL		95	UNIDADE	R\$ 164,33	R\$ 15.611,07
123	DR 3302 - BROTHER 8152 E 8157 - BROTHER OU SIMILAR		151	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 49.075,00
124	DR 3440 - BROTHER 5902 E 5652 - BROTHER. Especificação : OU SIMILAR		159	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 51.675,00
125	DR 3440 - V 5902 E 5652 BROTHER OU SIMILAR		166	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 53.950,00
126	DR 410/410/450 - BROTHER 7360. Especificação : OU SIMILAR		72	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
127	DR 410/420/450 - BROTHER 7360. Especificação : OU SIMILAR		80	UNIDADE	R\$ 266,67	R\$ 21.333,36
128	DR 620 - BROTHER 9010. Especificação : OU SIMILAR		52	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 6.500,00
129	DRIVE CD - ROM - SATA		25	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



130	DVR 04 CANAIS		25	UNIDADE	R\$ 2.016,67	R\$ 50.416,68
131	DVR 08 CANAIS		40	UNIDADE	R\$ 1.254,56	R\$ 50.182,40
132	DVR 16 CANAIS		46	UNIDADE	R\$ 2.318,00	R\$ 106.628,00
133	ESTABILIZADOR 1000W AUTO 115V 4 TOMADAS S/ PADR		100	UNIDADE	R\$ 418,73	R\$ 41.873,30
134	ESTABILIZADOR 500W AUTO 115V 4TOMADAS S/ PADR		100	UNIDADE	R\$ 323,33	R\$ 32.333,30
135	ESTAÇÃO DE SOLDA PROFISSIONAL		18	UNIDADE	R\$ 515,93	R\$ 9.286,79
136	FONTE ATX 500 WATS		205	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 61.500,00
137	FONTE ATX 1.200 WATS. Especificação : C3 TECH		15	UNIDADE	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
138	FONTE ATX 250WATS		125	UNIDADE	R\$ 194,67	R\$ 24.333,38
139	FONTE ATX 400W REAL PFC ATIVO 80+		120	UNIDADE	R\$ 616,60	R\$ 73.992,00
140	FONTE ATX 500 WATS REAL		160	UNIDADE	R\$ 741,67	R\$ 118.666,72
141	FONTE ATX 750 WATS		65	UNIDADE	R\$ 877,41	R\$ 57.031,46
142	FONTE ATX 750W REAL PFC ATIVO 80+		70	UNIDADE	R\$ 851,67	R\$ 59.616,69
143	FONTE ATX REAL 1.200WATS		28	UNIDADE	R\$ 2.666,67	R\$ 74.666,68
144	FONTE ATX REAL 450 WATS		70	UNIDADE	R\$ 419,01	R\$ 29.330,49
145	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPARE 24V 0.5A 100-240V		10	UNIDADE	R\$ 271,61	R\$ 2.716,13
146	FONTE PARA CAMERA DE 12V 10A		45	UNIDADE	R\$ 111,67	R\$ 5.025,02
147	FONTE PARA CAMERA DE 12V 15A		50	UNIDADE	R\$ 233,33	R\$ 11.666,65
148	FONTE PARA CAMERA DE 12V 20A		50	UNIDADE	R\$ 154,33	R\$ 7.716,65
149	FONTE PARA CAMERA DE 12V 5A		40	UNIDADE	R\$ 171,67	R\$ 6.866,68
150	FONTE SLIM SS 300W TFX ATX 4 SATA BIVOLT		83	UNIDADE	R\$ 380,96	R\$ 31.619,68
151	FRAGMENTADORA DE PAPEL PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 15FLS		34	UNIDADE	R\$ 2.948,83	R\$ 100.260,32
152	FUSIVEL DE VIDRO 10A - 250V C/100:		132	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 3.299,60
153	GABINETE ATX 4 BAIAS		95	UNIDADE	R\$ 250,84	R\$ 23.829,80
154	GRAXA LUBRIFICANTE FUSOR BROTHER		72	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 9.720,00
155	HD SATA INTEIRO 2,5 2TB NOTEBOOK		49	UNIDADE	R\$ 955,00	R\$ 46.795,00
156	HD SATA INTEIRO 2,5 500TB NOTEBOOK		67	UNIDADE	R\$ 616,67	R\$ 41.316,69
157	HD SATA INTERNO 1TB-WD		83	UNIDADE	R\$ 687,67	R\$ 57.076,36
158	HD SATA INTERNO 2TB		53	UNIDADE	R\$ 868,00	R\$ 46.004,00
159	HD SATA INTERNO 500GB		75	UNIDADE	R\$ 329,67	R\$ 24.725,03
160	HUB USB 7 PORTAS C/CHAVE SELETORA 2.0		108	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 14.580,00
161	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: Especificação : Velocidade de Impressão até 14ppm, Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar, Sem Fio, Ciclo de Trabalho Mensal 1.000 paginas, Qualidade de Impressão ate 4800 x 1200dpi, Conectividade hi-speed usb 2.0 - HP2546		38	UNIDADE	R\$ 2.163,81	R\$ 82.224,67
162	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONA LASER MONO DCP B7520DW OU SIMILAR		59	UNIDADE	R\$ 2.532,29	R\$ 149.405,29
163	IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MAXX G3111 OU SIMILAR		33	UNIDADE	R\$ 2.539,33	R\$ 83.797,99
164	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONA L ECO TANK L3150 OU SIMILAR		119	UNIDADE	R\$ 2.383,33	R\$ 283.616,63
165	IMPRESSORA HP PLOTTER DESINJET: Especificação : largura Max Impressão 61cm, Alimentação de Papel, rolo e Filha Avulsa, Conexões Wifi 802.11 bgn, fast ethernet e usb 2.0, resolução max 1200 x1200dpi, jato de tinta, display 4,3" colorido sensível ao toque. T120 OU similar		18	UNIDADE	R\$ 7.399,93	R\$ 133.198,79
166	KIT CILINDRO DCP 3382DN		60	UNIDADE	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
167	KIT CILINDRO DCP 7065DN		70	UNIDADE	R\$ 646,67	R\$ 45.266,69
168	KIT FIBRA ÓPTICA FC-6S- METER- CANETA- CLIVADOR FTTH		35	UNIDADE	R\$ 819,33	R\$ 28.676,66
169	KIT FUSOR BROTHER 8157 E 8152-BROTHER		90	UNIDADE	R\$ 576,67	R\$ 51.900,03
170	KIT FUSOR BROTHER DCP - 9020		57	UNIDADE	R\$ 610,00	R\$ 34.770,00
171	KIT FUSOR BROTHER DCP 8065		50	UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
172	KIT FUSOR BROTHER DCP L5902		82	UNIDADE	R\$ 1.066,67	R\$ 87.466,69



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



173	KIT FUSOR BROTHER MFC 7360-BROTHER		51	UNIDADE	R\$ 967,57	R\$ 49.346,22
174	KIT FUSOR BROTHER MFC 9010-BROTHER		33	UNIDADE	R\$ 593,33	R\$ 19.579,99
175	KIT FUSOR BROTHER MFC 9330		31	UNIDADE	R\$ 1.266,67	R\$ 39.266,68
176	KIT FUSOR BROTHER MFC J6935		50	UNIDADE	R\$ 234,67	R\$ 11.733,35
177	KIT FUSOR BROTHER MFC-L8600CDW		31	UNIDADE	R\$ 1.170,00	R\$ 36.270,00
178	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 8157		70	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 77.000,00
179	KIT FUSOR DCP-L5652		100	UNIDADE	R\$ 1.133,33	R\$ 113.333,30
180	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L 395.		330	UNIDADE	R\$ 316,27	R\$ 104.368,11
181	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB		25	UNIDADE	R\$ 204,67	R\$ 5.116,68
182	LICENÇA ANTI-VÍRUS INTERNET SECURITY 03 USUARIOS		165	UNIDADE	R\$ 333,33	R\$ 54.999,95
183	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO-MICROSOFT. Especificação : 64BITS - (01 PRA CADA COMPUTADOR)		300	UNIDADE	R\$ 403,33	R\$ 120.999,90
184	LICENÇA WINDOWS SERVER 2019. Especificação : Microsoft Windows Server 2019 Standard Cartão de ativação do sistema operacional Windows Server 2019 Standard original com código de 25 dígitos, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor, da fabricante Microsoft.		45	UNIDADE	R\$ 5.500,00	R\$ 247.500,00
185	LIMPA CONTATO SPRAY.		85	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 3.541,70
186	MEMORIA RAM 2GB DDR3 NOTEBOOK		87	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 20.010,00
187	MEMORIA RAM 4GB DDR3 NOTEBOOK		182	UNIDADE	R\$ 311,67	R\$ 56.723,39
188	MESA DE SOM 24 CANAIS PROFISSIONAL.		18	UNIDADE	R\$ 4.303,33	R\$ 77.459,99
189	MESA DE SOM 8 CANAIS PROFISSIONAL.		33	UNIDADE	R\$ 2.002,99	R\$ 66.098,77
190	MESA DE SOM AMW SM8 8 CANAIS 4XLR MP3 PLAYER DSP AUX		16	UNIDADE	R\$ 2.516,67	R\$ 40.266,67
191	MONITOR LED 19", HDMI, VGA, DVI		85	UNIDADE	R\$ 1.211,97	R\$ 103.017,20
192	MULTIMETRO		28	UNIDADE	R\$ 148,33	R\$ 4.153,32
193	NO-BREACK 1500W VA 110-220 VOLTS		85	UNIDADE	R\$ 1.616,67	R\$ 137.416,70
194	NOBREAK 1200 VA, 110/220 VOLTS		122	UNIDADE	R\$ 725,00	R\$ 88.450,00
195	NO-BREACK 1400 VA,110/220 VOLTS-APC		120	UNIDADE	R\$ 1.306,67	R\$ 156.800,04
196	NOBREAK 3200 VA, 110/220 VOLTS - APC		19	UNIDADE	R\$ 3.550,00	R\$ 67.450,00
197	NOTEBOOK CORE I3 - HD 1TB - MEMÓRIA 8GB - TELA 15.6' LED		64	UNIDADE	R\$ 5.524,11	R\$ 353.543,23
198	NOTEBOOK CORE I3 - HD 500GB - MEMÓRIA 4GB - TELA 14' LED		55	UNIDADE	R\$ 4.796,21	R\$ 263.791,39
199	NOTEBOOK CORE I7 - HD 1TB - MEMÓRIA 8GB - TELA 15.6' LED - VIDEO DEDICADO		37	UNIDADE	R\$ 9.071,22	R\$ 335.635,14
200	NOTEBOOK PENTIUM DUAL CORE - HD 500GB - MEMÓRIA 4GB - TELA 14' LED		58	UNIDADE	R\$ 4.983,91	R\$ 289.066,95
201	OMNI 13 DBI 2.4 GHZ-MARCA:UBIQUITI,OMINI É UMA ANTENA OMNI DIRECIONAL CARRIER. Especificação : CLAS,QUE FOI PROJETO PARA INTEGRAR COM RADIOS ROCKM(VENDIDO SEPARADAMENTE).ROCKET M COMBINA OS "CÉREBROS" EM UMA UNIDADE ROBUSTA;PAR FOGUETE M COM OMNI PARA CRIAR UMA COBERTURA GRAU PODEROSA 360 OMNI DIRECIONAL.ESTA INTEGRAÇÃO DA CONVIVENCIA.		18	UNIDADE	R\$ 2.104,67	R\$ 37.884,01
202	PASTA PARA SOLDA 110GR. Especificação : VONDER OU SIMILAR		53	UNIDADE	R\$ 46,99	R\$ 2.490,31
203	PASTA TERMICA DO ROLO FUSOR DCP 5652 E 8782		87	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 7.684,97
204	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA		106	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.890,00
205	PASTA TERMICA PARA COOLER DE PRATA SERINGA 5GR		100	UNIDADE	R\$ 54,33	R\$ 5.433,30
206	PATCH PANEL CAT-5 E 24 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIFICADO		32	UNIDADE	R\$ 633,33	R\$ 20.266,46
207	PATCH PANEL CAT-5 48 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIFICADO		31	UNIDADE	R\$ 760,00	R\$ 23.560,00
208	PEDESTAL PARA MICROFONE REGULAVEL		39	UNIDADE	R\$ 222,67	R\$ 8.684,01
209	PELÍCULA DO ROLO FUSOR,DCP 5652 E 8782		185	UNIDADE	R\$ 178,33	R\$ 32.991,61
210	PENDRIVE CAPACIDADE DE 16GB		120	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 7.599,96



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



211	PENDRIVE CAPACIDADE DE 4GB		60	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
212	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB		120	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 5.600,04
213	PINCEL 2112 63,55 MM CERDA PRETA 21/2		72	UNIDADE	R\$ 38,67	R\$ 2.784,02
214	PINCEL 824-0 CEDA CRIS CABO MEDIO		72	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 1.679,98
215	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI EXPRESS		85	UNIDADE	R\$ 206,67	R\$ 17.566,70
216	PLACA DE REDE WIRELLES PCI-E 150MBPS-TP-LINK. Especificação : TP-LINK OU SIMILAR		114	UNIDADE	R\$ 206,67	R\$ 23.560,04
217	PLACA DE VIDEO DDR5 6GB 128BITS		14	UNIDADE	R\$ 4.366,67	R\$ 61.133,34
218	PLACA DE VIDEO DDR5 6GB 256BITS		20	UNIDADE	R\$ 5.656,67	R\$ 113.133,34
219	PLACA MÃE DDR3 LGA 1151. Especificação : Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron.		82	UNIDADE	R\$ 1.933,33	R\$ 158.533,31
220	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR3		55	UNIDADE	R\$ 1.433,33	R\$ 78.833,32
221	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR4		45	UNIDADE	R\$ 2.396,00	R\$ 107.820,00
222	PLACA MÃE POSITIVO ALL IN ONE		60	UNIDADE	R\$ 749,67	R\$ 44.980,02
223	PLACA MÃE SOCKET AMD DDR4-AMD		35	UNIDADE	R\$ 1.580,43	R\$ 55.315,16
224	PROCESSADOR INTEL CORE I3		43	UNIDADE	R\$ 1.402,97	R\$ 60.327,84
225	PROCESSADOR INTEL CORE I3 LGA 1151		50	UNIDADE	R\$ 2.167,66	R\$ 108.383,00
226	PROCESSADOR INTEL CORE I5		30	UNIDADE	R\$ 3.211,33	R\$ 96.339,99
227	PROCESSADOR INTEL CORE I5 LGA 1151		50	UNIDADE	R\$ 2.349,67	R\$ 117.483,35
228	PROCESSADOR INTEL CORE I7		35	UNIDADE	R\$ 2.859,33	R\$ 100.076,66
229	PROCESSADOR INTEL CORE I7 LGA 1151		35	UNIDADE	R\$ 4.567,00	R\$ 159.845,00
230	PROCESSADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE 3MB LGA 1151		45	UNIDADE	R\$ 553,00	R\$ 24.885,00
231	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO REDE ESTRUTURADA - 12U X 400MM		27	UNIDADE	R\$ 1.720,00	R\$ 46.440,00
232	RACK SERVIDOR DE PISO FECHADO REDE ESTRUTURADA - 44U X 600MM		12	UNIDADE	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
233	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 420 1KG		87	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 7.684,97
234	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 720 1KG		105	UNIDADE	R\$ 218,33	R\$ 22.924,97
235	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 850 1KG		25	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
236	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA HP 1KG		130	UNIDADE	R\$ 215,00	R\$ 27.950,00
237	REFIL TONER HP 83A 85A 1KG		90	UNIDADE	R\$ 224,55	R\$ 20.209,77
238	REFIL TONER PARA USO EM BROTHER TN-3472 TN2370 TN1060 HF6880		202	UNIDADE	R\$ 163,33	R\$ 32.993,27
239	RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA) - GC420T		170	UNIDADE	R\$ 365,41	R\$ 62.120,21
240	ROLO DE ETIQUETA C-35MTS-50X25X01 GSN 100 IMPRESSORA ZEBRA GC420T		640	UNIDADE	R\$ 378,53	R\$ 242.261,12
241	ROLO DE PAPEL A1-IMPRESSORA HP DESINGJET T130		80	UNIDADE	R\$ 166,67	R\$ 13.333,36
242	ROLO FUSOR IMPRESSORA DCP 7065DN		54	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 6.659,98
243	ROLO PRESSOR DCP 5652 E 8782		106	UNIDADE	R\$ 131,67	R\$ 13.956,70
244	ROTEADOR 750 MBPS. Especificação : Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x mais rápido que a velocidade wireless N. Com maior poder de eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a melhor forma de acelerar sua rede multimídia residencial e solucionar possíveis congestionamentos que vários dispositivos conectados podem causar. Conexões em Dual Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mbps em 5GHz. TP-LINK OU SIMILAR		140	UNIDADE	R\$ 503,67	R\$ 70.513,38
245	ROTEADOR ACESS POINT COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO		15	UNIDADE	R\$ 5.133,33	R\$ 77.000,00
246	ROTEADOR DE 1350MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO		91	UNIDADE	R\$ 635,63	R\$ 57.842,60
247	ROTEADOR DE 150MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO		48	UNIDADE	R\$ 131,67	R\$ 6.320,02
248	ROTEADOR HUAWEI COM VELOCIDADE GIGA OU SIMILAR		27	UNIDADE	R\$ 656,67	R\$ 17.730,01
249	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 750 R2 HEX LITE		30	UNIDADE	R\$ 596,67	R\$ 17.900,01



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



250	SCANNER COMPACTO DE MESA. Especificação : Digitalização de uma e duas faces de até 35ppm,resolução optica de até 600x600dpi,certificado cerner,interface Hi-speed USB 2.0,ciclo de trabalho até 3.000 páginas,capacidade do alimentador de 50 páginas ,digitalização duplex,conteudo da embalagem 1 scanner,adaptador CA,guia de configuração rapida>manual do usuario,certificado de garantia.	44	UNIDADE	R\$ 3.016,67	R\$ 132.733,35
251	SCANNER BROTHER ADS 1000W OI SIMILAR	40	UNIDADE	R\$ 3.654,33	R\$ 146.173,32
252	SERVIDOR HPE PROLIANT DL GEN10	10	UNIDADE	R\$ 6.183,33	R\$ 61.833,33
253	SERVIDOR PROCESSADOR INTER CORE I5. Especificação : SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 - CHIPSET INTEL C246 MEMÓRIA VELOCIDADE DO DIMM 2.666MT/s MEMORIA RAM 64 GB - ARMAZENAMENTO HD DE 2 TB CONTROLADORES DE ARMAZENAMENTO- CONTROLADORES INTERNOS 730p CONTROLADOR EXTERNO HBA SAS DE 12 GBIT/S RAID DE SOFTWARE S140	11	UNIDADE	R\$ 10.011,31	R\$ 110.124,44
254	SERVIDOR TORRE POWER EDGE T340	9	UNIDADE	R\$ 15.442,83	R\$ 138.985,50
255	SERVIDOR TORRE POWER EDGE T440	9	UNIDADE	R\$ 16.161,67	R\$ 145.455,00
256	SSD M2 NVME 1TB	55	UNIDADE	R\$ 763,33	R\$ 41.983,32
257	SSD M2 NVME 256GB	95	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 52.250,00
258	SSD M2 NVME 512GB	75	UNIDADE	R\$ 616,67	R\$ 46.250,03
259	SWITCH 36 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBPS - GERENCIAVEL	20	UNIDADE	R\$ 3.448,33	R\$ 68.966,54
260	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBPS - GERENCIAVEL	38	UNIDADE	R\$ 4.550,00	R\$ 172.900,00
261	SWITCH 24 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR	47	UNIDADE	R\$ 790,00	R\$ 37.130,00
262	SWITCH 48 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR	34	UNIDADE	R\$ 1.936,67	R\$ 65.846,68
263	SWITCH 8 PORTAS - D-LINK OU SIMILAR	112	UNIDADE	R\$ 203,33	R\$ 22.773,30
264	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80MT	35	UNIDADE	R\$ 1.746,67	R\$ 61.133,35
265	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 2,50X2,50MT	39	UNIDADE	R\$ 1.537,65	R\$ 59.968,47
266	TESTADOR DE CABO CAT-5 CAT-6 LAN RJ11 RJ45.	30	UNIDADE	R\$ 80,67	R\$ 2.420,01
267	TESTADOR PARA FONTES ATX	15	UNIDADE	R\$ 233,33	R\$ 3.500,00
268	TINTA EPSON T544 B	120	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 10.599,96
269	TINTA EPSON T544 C	143	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 12.631,62
270	TINTA EPSON T544 M	143	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 12.631,62
271	TINTA EPSON T544 Y	143	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 12.631,62
272	TONER 210Y BLAK	88	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 34.613,30
273	TONER 210Y CYAN	86	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 33.826,64
274	TONER 210Y MARGENTA	86	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 33.826,64
275	TONER 210Y YELLOW	86	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 33.826,64
276	TONER 221 - CYAN - BROTHER	95	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 37.366,64
277	TONER 316/319 BLAK	134	UNIDADE	R\$ 406,67	R\$ 54.493,38
278	TONER 316/319 CIAN	133	UNIDADE	R\$ 406,67	R\$ 54.086,71
279	TONER 316/319 MARGENTA	133	UNIDADE	R\$ 406,67	R\$ 54.086,71
280	TONER 316/319 YELLON	133	UNIDADE	R\$ 406,67	R\$ 54.086,71
281	TONER BROHTER- DCP L2540 MFC	380	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 174.800,00
282	TONER BROHTER- TN 2370	380	UNIDADE	R\$ 460,00	R\$ 174.800,00
283	TONER BROTHER - TN 3392	380	UNIDADE	R\$ 486,67	R\$ 184.933,46
284	TONER BROTHER - TN 3442	497	UNIDADE	R\$ 496,67	R\$ 246.843,50
285	TONER BROTHER - TN 410/420/450	333	UNIDADE	R\$ 363,33	R\$ 120.989,89
286	TONER BROTHER - TN 750/780	430	UNIDADE	R\$ 251,67	R\$ 108.216,81
287	TONER BROTHER TN 3382	272	UNIDADE	R\$ 396,67	R\$ 107.893,42
288	TONER BROTHER - TN 650	210	UNIDADE	R\$ 431,67	R\$ 90.650,07
289	TONER HP 285A	550	UNIDADE	R\$ 298,33	R\$ 164.083,15
290	TONER HP - 83 A - PH	150	UNIDADE	R\$ 293,33	R\$ 43.999,95
291	TONER HP 85A	413	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 139.043,47
292	TONER HP CE 312A- COR VERMELHO	50	UNIDADE	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



293	TONER HP CE 312A-COR AMARELO		50	UNIDADE	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
294	TONER HP CE 312A-COR AZUL		50	UNIDADE	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
295	TONER HP CE 312A-COR PRETO		50	UNIDADE	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
296	TONER HP DESINGJET T 120 IMPRES. PLOTER 711/CZ 127S MAGENTA		92	UNIDADE	R\$ 333,33	R\$ 30.666,64
297	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTER 711/CZ 126S CYAN		92	UNIDADE	R\$ 333,33	R\$ 30.666,64
298	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTER 711/CZ 128S YELLOW		92	UNIDADE	R\$ 333,33	R\$ 30.666,64
299	TONER HP DESINGJET T120 IMPRES. PLOTER 711/CZ 129A BLACK		92	UNIDADE	R\$ 333,33	R\$ 30.666,64
300	TONER HP LASERT PRO MFP - CE255A		50	UNIDADE	R\$ 455,33	R\$ 22.766,65
301	TONER SAMSUNG MLT-D111S		60	UNIDADE	R\$ 263,33	R\$ 15.799,98
302	TONER TN 221 - BLACK. Especificação : BROTHER OU SIMILAR		45	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 17.699,99
303	TONER TN 221 - MAGENTA - BROTHER. Especificação : OU SIMILAR		45	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 17.699,99
304	TONER TN 221 - YELLOW - BROTHER. Especificação : OU SIMILAR		45	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 17.699,99
305	TONER TN 450		50	UNIDADE	R\$ 286,67	R\$ 14.333,35
306	TONER TN 580		50	UNIDADE	R\$ 378,33	R\$ 18.916,65
307	TONER TN 660		50	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
308	UBIQUITI AIRMAX ROCKET M5		31	UNIDADE	R\$ 1.659,40	R\$ 51.441,40
309	UNIDADE DR DCP 5652 E 8782		110	UNIDADE	R\$ 456,67	R\$ 50.233,37
310	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. Especificação : Velocidade de Impressão de ate 31 pgs, redes em fio, tela touchscreen 3,7", ciclo de trabalho 40.000pags, memoria 512, modo economia de toner, ruído da maquina , inaudível, 49dB, fonte de alimentação 127V, 50/60Hz, velocidade cpu 800, calibração PANTONE, resolução classe 2400 x 600 dpi, tecnologia de impressão Laser Colorido, velocidade de digitalização 28ipm, conectividade, ethernet, gigabit ethernet, wifi, usb, compatibilidade com dispositivos móveis, conteudo da caixa, 1 impressora multifuncional, 1 toner de rendimento padrao 6.500pags, 1 cartuchos de toner coloridos de rendimento padrao 6.500pags, 1 cilindro 30.000pags, 1 unidade de correio BU330CL 50.000 pags, 1 Caixa de residuos de toner WT320CL, cabo de alimentação - MFC L8610CDW Ou Similar		15	UNIDADE	R\$ 6.566,67	R\$ 98.500,01
311	KIT REFIL T544 (TINTA EPSON L3150)		546	UNIDADE	R\$ 117,33	R\$ 64.063,82
312	CILINDRO BROTHER DCP - L56552 DN		10	UNIDADE	R\$ 171,67	R\$ 1.716,67
313	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 3011 UIAS-RM L5		14	UNIDADE	R\$ 2.511,33	R\$ 35.158,66
314	CARTUCHO HP DESKJET INK PRETO 662		10	UNIDADE	R\$ 98,33	R\$ 983,33
315	TONER BROTHER - DR 2340		10	UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
316	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 NW BLACK		20	UNIDADE	R\$ 554,67	R\$ 11.093,34
317	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 NW CYAN		20	UNIDADE	R\$ 554,67	R\$ 11.093,34
318	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 NW MAGENTA		20	UNIDADE	R\$ 554,67	R\$ 11.093,34
319	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 NW YELLOU		20	UNIDADE	R\$ 554,67	R\$ 11.093,34
320	TONER HP DESING JET T130/ IMPRESSORA PLOTER BLACK		20	UNIDADE	R\$ 433,33	R\$ 8.666,66
321	TONER HP DESING JET T130/ IMPRESSORA PLOTER CYAN		20	UNIDADE	R\$ 356,67	R\$ 7.133,34
322	TONER HP DESING JET T130/ IMPRESSORA PLOTER MAGENTA		20	UNIDADE	R\$ 356,67	R\$ 7.133,34
323	TONER HP DESING JET T130/ IMPRESSORA PLOTER YELLOU		20	UNIDADE	R\$ 356,67	R\$ 7.133,34
324	TONER HP LASERT P1102		20	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 4.933,34
325	TONER OKI ES55112 COLORIDO		20	UNIDADE	R\$ 428,33	R\$ 8.566,66
326	ALICATE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, 692PC FURUKAWA. Especificação : OU SIMILAR		23	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
327	GPS PORTÁTIL GARMIN GPSMAP 64CSX MAPA TOPOACTIVE AMÉRICA SUL. Especificação : BLUETOOTH ANT+ Câmera 8MP		2	UNIDADE	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



328	MEDIDOR DE PH SOLO		2	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 660,00
329	CALLS DE USUÁRIOS WINDOWS SERVER 50 USUÁRIOS		11	UNIDADE	R\$ 1.183,27	R\$ 13.015,94
330	IMPRESSORA ZEBRA PARA ETIQUETAS		2	UNIDADE	R\$ 2.566,67	R\$ 5.133,33
331	MEMORIA RAM 2GB DDR3		10	UNIDADE	R\$ 193,33	R\$ 1.933,33
332	MEMORIA RAM 4GB DDR3.		20	UNIDADE	R\$ 269,79	R\$ 5.395,86
333	ADAPTADOR DISPLAY PORT X HDMI		30	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
334	ADAPTADOR DISPLAY PORT X VGA		30	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
335	ADAPTADOR DVI X VGA		30	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 1.149,99
336	ADAPTADOR HDMI X VGA		30	UNIDADE	R\$ 141,67	R\$ 4.250,01
337	ADAPTADORES HDMI - RJ45. Especificação : CONVERSOR HDMI A LAN ETHERNET RJ45 100 METROS COM ALIMENTAÇÃO 5V		10	UNIDADE	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
338	CABO DE FIBRA OPTICA DROP FTTH A FO 1KM		25	UNIDADE	R\$ 1.098,33	R\$ 27.458,33
339	CABO HDMI X MINI - HDMI 10M		30	UNIDADE	R\$ 257,33	R\$ 7.719,99
340	CABO MINI HDMI 10M		20	UNIDADE	R\$ 141,67	R\$ 2.833,34
341	CÂMERAS MIRRORLESS COM LENTE 18-105 -LENTE TIPO F4		3	UNIDADE	R\$ 8.584,33	R\$ 25.753,00
342	CONECTOR FAST RAPIDO FIBRA ÓPTICA		1.060	UNIDADE	R\$ 13,33	R\$ 14.132,98
343	CONVERSSOR DE MIDIA GIGABIT (PAR A+B) FIBRA OPTICA 20KM		22	UNIDADE	R\$ 381,67	R\$ 8.396,67
344	FILMADORA HANDYCAM HDR-CX405 HD COM SENSOR CMOS EXMOR R		2	UNIDADE	R\$ 4.866,67	R\$ 9.733,33
345	FILMADORA PROFISSIONAL VIXIA HF G50 UHD 4K ZOOM 20X		2	UNIDADE	R\$ 16.478,29	R\$ 32.956,58
346	MESA DE SOM MIXER PROFISSIONAL 4 CANAIS BLUETOOTH USB. Especificação : (MESA DE SOM COMCONNECTIVIDADE USB - SAÍDA DIRETA PARA COMPUTADOR PARA GRAVAÇÃO OU LIVE)"		2	UNIDADE	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,33
347	MESA DIGITALIZADORA CTL 4100 INTUOS CREATIVE		2	UNIDADE	R\$ 1.538,33	R\$ 3.076,67
348	MICROFONE DE MÃO SEM FIO PROFISSIONAL UHF KDSW 402 M UHF DUPLO		6	UNIDADE	R\$ 693,33	R\$ 4.160,00
349	MONITOR FULL HD 27" POLEGADAS		3	UNIDADE	R\$ 2.326,73	R\$ 6.980,20
350	MOUSE PAD GAMER EXTRA GRANDE 90CM X40CM X 5MM		10	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
351	MOUSE PAD MÉDIO 32CM X 24CM X 5MM		60	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 2.299,98
352	SISTEMA DE MICROFONE LAPELA SEM FIO MIAOQIAN BY-WM4 PRO-K4 2.4G. Especificação : (TRANSMISSOR * 2 + RECEPTOR * 1)		2	UNIDADE	R\$ 2.556,33	R\$ 5.112,67
353	SOFTBOX 50X70 P/ 4 LÂMPADAS BIVOLT + TRIPÉ		6	UNIDADE	R\$ 451,67	R\$ 2.710,00
354	SWITHER DE VÍDEO COM 4 CANAIS - ATEM MINI PRO BLACKMAGIC. Especificação : (MESA DE CORTE" DE VÍDEO COM SAÍDA USB PARA LIVES)		4	UNIDADE	R\$ 6.869,67	R\$ 27.478,67
355	TRIPÉ WF-5316 HIDRÁULICO PROFISSIONAL PARA FILMAGEM		5	UNIDADE	R\$ 933,00	R\$ 4.665,00
356	ABRAÇADEIRA NYLON 3X150MM PCT 100		10	UNIDADE	R\$ 53,67	R\$ 536,67
357	TINTA EPSON T644 B		30	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 2.300,01
358	TINTA EPSON T644 C		30	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 2.300,01
359	TINTA EPSON T644 M		30	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 2.300,01
360	TINTA EPSON T644 Y		30	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 2.300,01
361	TONER BROTHER - TN 1060		40	UNIDADE	R\$ 323,33	R\$ 12.933,32
362	TONER BROTHER - TN 225 BK		40	UNIDADE	R\$ 366,67	R\$ 14.666,68
363	TONER BROTHER - TN 225 CIAN		40	UNIDADE	R\$ 373,33	R\$ 14.933,32
364	TONER BROTHER - TN 225 MARGENTA		40	UNIDADE	R\$ 373,33	R\$ 14.933,32
365	TONER BROTHER - TN 225 YELLOW		30	UNIDADE	R\$ 373,33	R\$ 11.199,99
366	TONER BROTHER - TN 3472		30	UNIDADE	R\$ 353,33	R\$ 10.599,99
367	TONER LEXMARK 78C4UC0		20	UNIDADE	R\$ 543,33	R\$ 10.866,66
368	TONER LEXMARK 78C4UK0		20	UNIDADE	R\$ 543,33	R\$ 10.866,66



369	TONER LEXMARK 78C4UM0		20	UNIDADE	R\$ 543,33	R\$ 10.866,66
370	TONER LEXMARK 78C4UY0		20	UNIDADE	R\$ 543,33	R\$ 10.866,66
371	TONER XEROX 3020		60	UNIDADE	R\$ 381,67	R\$ 22.900,02
372	ALÇA PREFORMADA CABO DROP		1.000	UNIDADE	R\$ 41,76	R\$ 41.760,00
Valor total dos itens:						R\$ 21.654.110,94

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO DE 1,00% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitoria do Xingu – SEMA; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que o suprimentos e equipamentos de informática são extremamente necessários na manutenção e funcionamento das atividades diversas das Secretarias e Fundos citadas acima, tais como:

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEMAD:

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são indispensáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança. Além da necessidade de aquisição de insumos que nos auxiliam no processo de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos existentes.



4.2.2 - JUSTIFICATIVA - SEMA:

Tendo em vista a necessidade de executarmos os nossos trabalhos, a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, vem por meio deste encaminhar a solicitação de aquisição de fornecimento de materiais e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades necessárias desta secretaria SEMA objetivando a consecução do interesse público.

4.2.3 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA

Justifica-se a licitação visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, do Mercado Municipal, visto que se faz necessários, para o devido funcionamento interno, na parte administrativa da secretaria, com a elaboração de projetos pelos Engenheiros Agrônomos e Engenheiro de Pesca e pelos Auxiliares Administrativo na produção de cadastro dos produtores rurais. Ademais pelo Setor de Recursos Humanos com a organização das folhas de frequências, ofícios e demais outras documentações, além disso a parte jurídica com documentações referentes a processos licitatórios, como solicitação de contrato, pagamentos e demais documentações.

4.2.4 – JUSTIFICATIVA – SEPOF

As aquisições dos equipamentos e suprimentos dos materiais de informática justifica-se por serem essenciais e indispensáveis às atividades diárias desempenhadas pela Secretaria Municipal de Finanças e demais departamentos que a compõe. Departamentos estes com atuações abrangentes em diversos setores e seguimentos responsáveis pela prestação no atendimento da população vitoriense contribuindo pela qualidade e alavancagem na arrecadação municipal, além de permitir que os municípios tenham o atendimento de qualidade e a contento com suas necessidades.

4.2.5 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA

Os materiais que serão adquiridos, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores. Sendo estes materiais extremamente necessários para dar atendimento, manutenção e qualidade nos serviços prestados à população, de forma satisfatória, durante o exercício de 2022, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pela Secretaria e seus setores participantes.

4.2.6 – JUSTIFICATIVA – SEMED

Os materiais destinam-se ao abastecimento das Unidade Administrativas e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, visando garantir a modernização das atividades e fluxos – tanto administrativos, quanto pedagógicos – e oferecer ferramentas mais céleres e adequadas ao alunado, ao corpo docente e ao corpo administrativo da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento do aprendizado.

Atualmente, Integram a Rede Municipal de Ensino – 23 Unidades Escolares e 01 anexo, atendendo cerca 5.000 alunos, requerendo, portanto, constantemente dos materiais em questão. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de informática, periféricos,



suprimentos de informática e outros, destinados à reposição daqueles já considerados obsoletos, e, dessa forma, garantir a modernização, interatividade, celeridade e pleno funcionamento das atividades escolares.

4.2.7 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS

Justifica-se a presente contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos, sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, para manutenção das atividades fim desta Secretaria.

4.2.8 – JUSTIFICATIVA – SMS - SAÚDE

Considerando a necessidade de manutenção, reposição/substituição e implantação/instalação de equipamentos de informática para a garantia da continuidade e funcionamento dos serviços de controle, avaliação, regulação em saúde, bem como promover realização de atividades e serviços do sistema de informação em saúde, e a melhoria do registro de indicadores e processos administrativos da rede assistencial de saúde e secretaria municipal de saúde.

A aquisição de material de informática, periféricos e serviços tem fundamental importância para os trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, tanto as UBS como as Unidades Administrativa, pois garantem agilidade nos trabalhos, e conseqüentemente facilita e melhora a qualidade dos atendimentos, atingindo a consecução do interesse público. Diante do exposto, solicitamos a realização de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e escolha de melhor proposta para administração pública.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos ofícios nº 039/2022-SEMA, 011/2022-SEMUTS, 202/2022 – GAB/SEMEDVX, 142/2022-SEMAPA, 0097/2022-SEPOF, 011/2022-SEMAD, 932/2022-SEINFRA, 008/2022-SETUL, 0298/2022 – GAB/SMS, em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 14 de abril de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor Global da Proposta para o (s) Item (ns): - R\$: (.....)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3 – Prazo de entrega: IMEDIATO;



4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

5 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

6 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

7 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-020-PMVX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI N° 11.488, de 2007

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-020-PMVX.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem mui respeitosamente solicitar o ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 9/2022-020-PMVX.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IX

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-020-PMVX

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO X

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-020-PMVX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-020-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de suprimentos e equipamentos de
informática, que entre si celebram o Município
de Vitória do Xingu/PA e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), email:, telefone (...) e e-mail: do representante em Vitória do Xingu/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/.... e CPF n.º

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO



1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-020-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 049/2022, homologado em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº./2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 049/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				Und	0,00	0,00
VALOR TOTAL						0,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.



O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante



nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

xxxxxxxxxxx

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;



4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e,



cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XII

MINUTA DA ATA

Processo nº: 049/2022
Edital nº: 9/2022-020-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-020-PMVX

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-020-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 049/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 049/2022 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), e-mail:, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$..... (.....).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de



eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportUnd.de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do objeto;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)



8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Und.requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0005 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

18 122 0012 2.092 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.

12 361 0006 2.052 – Ações Vinculadas ao Salário Educação

12 361 0006 2.074 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 244 0002 2.064 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.069 – Manutenção do Piso Básico

08 244 0002 2.072 – Manutenção do Convênio com a Norte Energia - FMAS

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0201 2.031 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX e a (s) proposta (s) do (s) **FORNECEDOR (ES)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____